

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO AO EDITAL DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 003/2021**

Empresa: Construtora e Imobiliária Paiaguás

Pergunta 1: Com relação ao item 9.3, no Quadro de pontuação para avaliação das propostas técnicas, item "i"

Percentual de desconto ao Mutuário, segue nosso entendimento:

Devido a tabela não definir percentual de desconto mínimo, pois na primeira linha consta "Até 1,99%", subentende-se que mesmo não dando o desconto, ou seja, 0%, é atribuída a pontuação de 0,5 pontos.

Sendo assim, respeitando a regra da pontuação computada em dobro para os itens i.1 e i.4, mesmo não dando desconto (0%), a pontuação do item i) seria de 3 pontos:

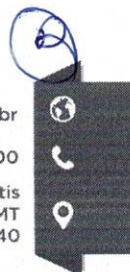
- 1 ponto do pavimento térreo
- 0,5 ponto do primeiro andar
- 0,5 ponto do segundo andar
- 1 ponto do terceiro andar

Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento não está correto. Isso porque a oferta de percentual zerado é o mesmo que não conceder desconto algum aos mutuários. A menção do termo "até 1,99%" remonta a ideia de que os percentuais de efetivo desconto abaixo desse terão um total de 0,5 ponto. Se não há qualquer desconto a ser concedido, uma vez que zero é o mesmo que nada, não haverá pontuação para o item.

Soma-se a isso o teor do item 9.7 do instrumento convocatório, que expõe que o percentual de desconto incidirá sobre a unidade habitacional devendo "ser aplicada e concedido como abatimento para o mutuário no valor da contrapartida". Acaso fosse admitida a interpretação pretendida, haveria violação indireta ao edital, porquanto não incidiria qualquer abatimento ao mutuário, como exigido pelo item em questão.

Pergunta 2: Com relação ao item 3.6.2, solicitamos a possibilidade de proposição de alterações pontuais no projeto arquitetônico das edificações pela licitante, considerando não prejuízo de prazos e obedecendo demais diretrizes e códigos que este edital preconiza.



Resposta: A empresa vencedora do chamamento público deverá apresentar o projeto arquitetônico e projetos complementares executivos para aprovação, onde deverá considerar o método construtivo proposto. Nessa etapa poderão ser realizados ajustes pontuais no projeto, desde que não se altere o partido arquitetônico, o número de unidades proposto e a disposição dos ambientes. Qualquer alteração será analisada pelo poder público municipal quanto a legalidade e viabilidade. Vide Item “b”, anexo III, 3.6.2

Pergunta 3: Considerando o Código de Práticas da Caixa Econômica Federal; Considerando a NBR 15.575 – Norma de Desempenho de Edificações Habitacionais;

Considerando os quesitos mínimos do programa Casa Verde e Amarela;

Considerando obras já contratadas pela Caixa Econômica Federal do programa Casa Verde e Amarela;

Solicitamos a possibilidade de alteração dos itens a seguir do memorial descritivo, contido no item V do anexo III deste edital:

- Item 4.1 – Cobertura:

- 1 – Estrutura: Substituição dos perfis metálicos para Perfil 45 x 30 x 2 mm e Perfil 60 x 35 x 2 mm banzo

- 2 – Fixação e apoio da estrutura: Substituição dos perfis metálicos dos pilaretes para perfil 60 x 35 x 2 mm

- 3 – Tipo de telha: Substituição de telha metálica por telha fibrocimento ondulada de 6mm;

- 4 – Tipo de condutores: Substituição de calhas de zincoalumínio por calhas de galvalume.

- Item 4.2 – Impermeabilização:

- 6 – Toda a área dos banheiros e área de serviço: Retirada do item “tela de poliéster malha 2 x 2 mm”

- Item 5.1 – Revestimentos, acabamentos e pintura:

- Banheiro – Parede: Alterar o revestimento de todas as paredes em sua altura total para apenas a parede do box e do lavatório, e demais paredes com 1,50 de altura;

- Item 6.2 – Janelas e Basculantes:

- Alterar todas as esquadrias que estão como alumínio, para aço

- Item 7.1 – Instalações Elétricas:

- Iluminação: Não incluir a entrega de lâmpadas

- Item 7.3 – Bancadas, louças e metais:



1 – Pias de cozinhas e copas: Substituir a bancada de granito e cuba de inox por pia de mármore sintético

2 – Lavatório de banheiro: Substituir a bancada de granito e cuba de embutir por Lavatório com coluna.

Resposta: Em relação a pergunta, informamos que deverá ser seguida a especificação descrita em memorial não sendo permitida substituição.

Lucas do Rio Verde-MT, 17 de janeiro de 2022.



Paulo Henrique Brincker
Presidente da CPL



